

## Declaração

O despacho Conjunto das Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social n.º 38/77 foi publica-

do no «Jornal Oficial», I Série n.º 20 de 29 de Dezembro de 1977 com as seguintes inexactidões que assim se rectificam:

Cap.	Art.	N.º	Al.	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
<b>Onde se lê:</b>						
XI				SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
				SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS DAS EXTINTAS JUNTAS GERAIS		
				<b>Despesas de capital</b>		
				Investimentos — Material de transporte		
		8		Construção do edifício para a Direcção e Repartição de Finanças de Ponta Delgada		5 000 000\$00
<b>Deve ler-se:</b>						
XI				SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
				SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS DAS EXTINTAS JUNTAS GERAIS		
				<b>Despesas de capital</b>		
				Investimentos — Edifícios		
	523	8		Construção do edifício para a Direcção e Repartição de Finanças de Ponta Delgada		5 000 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social, 1 de Fevereiro de 1978. — O Secretário Regional

das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *João Bernardo Pacheco Rodrigues*.

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Portaria 14/78

Considerando que se torna indispensável e urgente assegurar a preservação de uma das mais importantes casas solarengas seiscentistas da cidade de Angra do Heroísmo, que é o Solar de Nossa Senhora dos Remédios, hoje propriedade e sede do Centro Juvenil Beato João Baptista Machado;

Considerando que, pelo Director Regional dos Assuntos Culturais foi elaborada uma proposta de classificação, devidamente documentada;

Tendo em atenção o disposto no artigo 33.º do Estatuto Provisório da Região dos Açores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 318-B/76, de 30 de Abril:

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, que à Ermida de Nossa Senhora dos Remédios e casa anexa, sita no Largo dos Remédios, freguesia da Conceição, da cidade de Angra do Heroísmo, da Ilha Terceira, seja atribuída, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 20985, de 7 de Março de 1932, a classificação de «**Imóvel de interesse público**».

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 10 de Fevereiro de 1978. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.